

 <p><b>Prefeitura de Porto Alegre</b> SECRETARIA DE SAÚDE</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b> <b>COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM</b></p>	
<p><b>Data Emissão:</b> <b>22/05/2023</b></p>	<p><b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b> <b>Nº 19</b></p> <p><b>Testes Rápidos de Sífilis de fluxo lateral</b></p>	<p><b>Próxima Revisão</b> <b>22/05/2025</b></p>
<p><b>Elaborado:</b> <b>28/06/2018</b></p> <p>Daila Alena Raenck da Silva COREN RS 159452 Karen Oliveira Furlanetto COREN RS 72757 Fabiane Soares de Souza COREN RS 101011</p>	<p><b>Revisado:</b> <b>19/05/2023</b></p> <p><b>Enf Rosangela Nery Barreto</b> COREN RS 71146 <b>Enf Raquel Fernandes Leoti</b> COREN RS 136465</p>	<p><b>Aprovado:</b> <b>22/05/2023</b></p> <p><b>Leonardo Rodrigues</b> Enfermeiro/COREN/RS/27254</p> <p><b>Comitê de Enfermagem APS</b></p> <p><b>Caroline Schirmer</b> Diretora da APS/CRO/RS/20514</p>

### DEFINIÇÃO:

São testes de alta sensibilidade e especificidade que utilizam o método de imunocromatografia para a triagem de sífilis a partir de anticorpos específicos anti-T. Pallidum em sangue total.

### RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

Equipe de enfermagem.

### LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Unidade de Saúde, domicílio do usuário, unidade móvel, abordagens em via pública.

### REGISTRO DO PROCEDIMENTO:

Registrar no prontuário eletrônico (PEC) do usuário e no campo de procedimentos como **TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS** código 02.14.01.007-4, ou **TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO** código 02.14.01.008-2, preencher o laudo com lote, validade e resultado obtido, no caso de gestação colocar, também, o resultado na carteira de gestante (pré-natal) e após alimentar o link com os dados do usuário.

### MATERIAL NECESSÁRIO:

- Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas descartáveis, óculos de proteção ou protetor facial, avental;
- Algodão;
- Álcool 70 %;
- Lanceta;
- Protocolo de mesa;
- Dispositivo de teste (Cassete ou fita);
- Dispositivo de coleta (Capilar calibrado, pipeta ou alça);
- Diluente (Solução tampão);
- PEC e link abertos para registro ou Ficha de procedimento;



Prefeitura de  
Porto Alegre

SECRETARIA DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM**



- Laudo;
- Caneta, preferencialmente esferográfica;
- Cronômetro ou relógio;
- Papel absorvente descartável;
- Recipiente para descarte de material biológico e perfurocortante;

### **DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:**

Orientar o usuário referente ao procedimento que será realizado, assegurando a privacidade do mesmo;

- Reunir o material;
- Preencher o laudo com informação do usuário e teste, deixando o registro do resultado para o momento posterior a leitura do resultado;
- Higienizar as mãos;
- Calçar as luvas e colocar outros EPIs;
- Identificar a mão e o dedo com melhor vascularização, sem calosidades e sujidade;
- Abrir o envelope do dispositivo de teste apenas no momento da realização do exame;
- Retirar o dispositivo de teste do envelope colocando-o em uma superfície plana, livre de vibração, limpa e forrada por uma folha de papel absorvente descartável;
- Atentar para a presença da sílica no envelope de teste, sendo a sua ausência ou cor alterada motivo para a realização de descarte;
- Identificar o dispositivo de teste com as letras iniciais do nome do usuário;
- Escolha preferencialmente a ponta do dedo médio, anelar ou indicador para a punção;
- Proceder movimento de ordenhar para favorecer o fluxo sanguíneo na região; Realizar a antisepsia do local a ser puncionado com algodão contendo álcool 70 %;
- Secar a área com algodão seco;
- Proceder a punção pressionando o dedo com a lanceta;
- Realizar a coleta de sangue utilizando o instrumento e volume indicado pelo fabricante;
- Evite a presença de bolhas de ar na pipeta coletora, pois elas alteram o volume da amostra. Se isso ocorrer, despreze essa amostra e faça a coleta de nova amostra se necessário com nova pipeta do mesmo kit;
- Aplique a amostra no poço indicado do dispositivo de teste e coloque o tampão imediatamente no ângulo de 90 graus. Retire as luvas e utilize o tampão específico do teste que está sendo utilizado;
- Aguardar o tempo para leitura do teste conforme indicado pelo fabricante;
- Descartar os materiais conforme a indicação do programa de gerenciamento de resíduos sólidos do município.

### **Interpretação dos resultados:**

**Não reagente:** A detecção de coloração na banda controle (C), associada a ausência de coloração na banda teste (T) determina o resultado não reagente;

**Reagente:** A detecção de coloração na banda controle (C), associada a coloração na banda teste (T) determina o resultado reagente. Considerar o resultado REAGENTE para qualquer intensidade de cor na área teste (T);

**Inválido:** A ausência de coloração na banda controle (C), determina o resultado inválido, independente da coloração da banda teste (T); algumas das causas prováveis para a invalidação dos testes ou resultados falsos (falso reagente e falso não reagente) podem ser o armazenamento inadequado dos kits, volume insuficiente de amostra, volume incorreto de diluente e a execução incorreta do teste;

### **Encaminhamentos:**

 <p><b>Prefeitura de Porto Alegre</b> SECRETARIA DE SAÚDE</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b> <b>COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM</b></p>	
---	---	--

- Realizar o aconselhamento individualizado com foco nas definições da prevenção combinada;
- Fornecer o resultado acompanhado do laudo, mediante apresentação de documento com foto, a falta de documento com foto não impede a realização do teste, fornecer resultado verbal;
- Registrar no PEC- ESUS o procedimento realizado, resultado obtido e encaminhamentos;

#### No caso de resultado reagente:

- Realizar acompanhamento conforme Protocolo de Enfermagem para Enfermeiras (os) do Município de Porto Alegre - Infecções Sexualmente Transmissíveis;
- Notificar o caso preenchendo o formulário do Sinan de SÍFILIS ADQUIRIDA ou de SÍFILIS EM GESTANTE, conforme critérios de notificação;

#### Observações:

Devido ao período de janela de detecção do exame ser de 30 dias, um resultado não reagente não exclui a possibilidade de infecção pela sífilis. Neste caso o exame deve ser repetido após 30 dias da exposição. Normalmente a duração da janela imunológica é de 30 dias, porém esse período pode variar, dependendo da reação do organismo do indivíduo frente à infecção e do tipo do teste, método utilizado e sensibilidade. Verifique a bula do teste que está sendo utilizado para identificar qual a janela imunológica prevista.

O laudo pode ser atestado pelo enfermeiro e poderá ser entregue mediante apresentação de documento com foto.

Usar os acessórios específicos para cada teste, evitando a troca de qualquer componente entre os kits.

Evite espremer ou massagear o dedo puncionado com muita força, uma vez que outros líquidos corporais podem se misturar ao sangue, diluindo a amostra.

#### Objetivos/Resultado esperado:

Triagem da infecção pelo *Treponema pallidum* com base na tecnologia de imunocromatografia de fluxo lateral, que permite a detecção dos anticorpos específicos anti-T. pallidum no sangue total.

#### Referências bibliográficas:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Portaria Nº 217, de 01 de março de 2023**. Dispõe a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-217-de-1-de-marco-de-2023-467447344>

Acesso em: 27 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. **Guia de Vigilância em Saúde**. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2022a. Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/vigilancia/guia-d-e-vigilancia-em-saude-5ed-21nov21-isbn5.pdf/view> Acesso em: 27 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022b. Disponível em:



[https://www.gov.br/aids/pt-br/centrais-de-conteudo/pcdts/2022/ist/pcdt-ist-2022\\_isbn-1.pdf/view](https://www.gov.br/aids/pt-br/centrais-de-conteudo/pcdts/2022/ist/pcdt-ist-2022_isbn-1.pdf/view)

Acesso em: 27 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Guia Prático para Execução de Testes Rápidos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022c. Disponível em: [https://www.gov.br/aids/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/2022/guia\\_pratico\\_execucao\\_de\\_testes\\_rapidos-1.pdf](https://www.gov.br/aids/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/2022/guia_pratico_execucao_de_testes_rapidos-1.pdf) Acesso em: 27 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **O que são IST**. 2019. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/publico-geral/o-que-sao-ist>. Acesso em: 27 abr. 2023.

3

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. **Nota Informativa nº 2 SEI/2017-DIAHV/SVS/MS**: altera os critérios de definição de casos para notificação de sífilis adquirida, sífilis em gestante e sífilis congênita, de 19 de setembro de 2017. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/legislacao/nota-informativa-no-02-sei2017-diahvsvsms>. Acesso em: 27 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS. **Penicilina benzatina para prevenção da Sífilis Congênita durante a gravidez**. Relatório de recomendação n. 150. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: [http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2015/Relatorio\\_Penicilina\\_SifilisCongenita\\_CP.pdf](http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2015/Relatorio_Penicilina_SifilisCongenita_CP.pdf). Acesso em: 27 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.472, de 31 de agosto de 2010. Institui a sífilis adquirida como doença de notificação compulsória. **Diário Oficial União**, Brasília, DF, Seção 1, p. 12, 01 set. 2010. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt2472\\_31\\_08\\_2010.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt2472_31_08_2010.html). Acesso em: 27 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Portaria nº 33, de 14 de julho de 2005. Institui a sífilis em gestante como doença de notificação compulsória. **Diário Oficial União**, Brasília, DF, Seção 1, p. 4, 15 jul. 2005. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/2005/prt0033\\_14\\_07\\_2005.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/2005/prt0033_14_07_2005.html). Acesso em: 27 abr. 2023.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Decisão nº 0094/2015, de 8 de julho de 2015. Revoga o Parecer de Conselheiro 008/2014. PAD COFEN 032/2012. Administração de penicilina pelos profissionais de enfermagem. Brasília: COFEN, 2015. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/decisao-cofen-no-00942015\\_32935.html](http://www.cofen.gov.br/decisao-cofen-no-00942015_32935.html). Acesso em: 27 abr. 2023.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Nota Técnica COFEN/CTLN nº 03/2017, de 14 de junho de 2017. Esclarecimento aos profissionais de enfermagem sobre a importância da administração da Penicilina Benzatina nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: COFEN, 2017. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/NOTA-T%C3%89CNICA-COFEN-CTLN-N%](http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/NOTA-T%C3%89CNICA-COFEN-CTLN-N%C)

2%B0-03-2017.pdf. Acesso em: 27 abr. 2023.

[Digite aqui]



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

SECRETARIA DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM**

